



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 165/74 - DE 04 DE JULHO DE 1.974.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
(*Concessão de Alvará para Diversões Públicas*)

O Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto à concessão de alvará para a exploração de diversões públicas solicitadas por circos, parques de diversões e similares.

Art. 2º - A autorização deverá obedecer uma sistemática periódica, com espaços regulares, a fim de não prejudicar as demais atividades de diversões do município e o comércio em geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 04 de Julho 1.974.

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com legislação vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Diretor de Administração